

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATADA:** ANTURIO BUSINESS INTELLIGENCE LTDA, com sede em Rua Mariano de Campos Maia (Lot Construmat), 1506 - BPO CENTER - Ponte Nova - Várzea Grande - Mato Grosso CEP: 78115-245, inscrita no CNPJ sob o nº 49.997.460/0001-25, neste ato representada por Nickolle Beatriz Alves da Rocha, brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identidade nº 3177161-0 SSP-MT, CPF nº 065.927.034-07, residente e domiciliada em Rua Lourenço de Brito, nº 17B, Paiaguás, Várzea Grande-MT, 78148-564.

**CONTRATANTE:** MOTTIVME SALES LTDA, com sede em Alameda Rio Negro, 503 - - AlphavileCentroIndustrial e Empresarial/Alphaville - Barueri - São Paulo CEP: 06454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.408.090/0001-40. Neste ato representada por Hallen Naiane Santos, CPF nº 103.138.794-35.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de BPO Financeiro PF e PJ, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE** e aos clientes por ele apontados, englobando operações com finalidade de gestão/planejamento de recursos financeiros indispensáveis à quitação dos fatores para realização da atividade principal da **CONTRATANTE**; desenvolvimento e projeto para assessoramento, compreendendo o auxílio no desenvolvimento do trabalho, a partir de bases técnicas específicas para a realização do acompanhamento, de acordo com o estipulado entre as partes. Bem como as atividades abaixo relacionadas:

#### Pessoa Jurídica

1. Conciliação bancária diária (2CC);
2. Contas a pagar (2x ao mês);
3. Contas a receber, emissão de nf e boletos (mensal);
4. Cobrança via Whatsapp e e-mail;
5. Previsão orçamentária anual;
6. Fluxo de caixa
7. Emissão de contratos (sob demanda);
8. Reunião mensal de fechamento e planejamento;
9. Dashboard em Power BI (2h técnicas mensais).

#### Pessoa Física

1. Conciliação bancária semanal (1CC);
2. Contas a pagar (2x ao mês);
3. Lançamento de fatura de cartão;
4. Emissão de relatórios semanais e mensais de gastos;

## 5. Análise de indicadores financeiros.

### **Cláusula 2<sup>a</sup>. São deveres do CONTRATADO:**

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATANTE informações sobre o desenrolar dos processos e sobre as especificidades dos serviços.
- c) Manter o sigilo sobre informações do CONTRATANTE, e sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- d) Prestar contas todo mês ao CONTRATANTE sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos quando solicitado.
- e) Não negociar qualquer tipo de desconto sem a autorização do CONTRATANTE.
- f) Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o CONTRATANTE e o cliente.
- g) Responsabilização pelos juros e multa advindos de despesas não pagas, desde que o fato tenha ocorrido por culpa da CONTRATADA.

### **Cláusula 3<sup>a</sup>. São deveres do CONTRATANTE:**

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4<sup>a</sup> deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.
- c) Cumprir com os prazos acordados para fornecer informações, aprovações ou feedbacks, para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Proteger informações confidenciais do CONTRATADO e não divulgá-las a terceiros sem a devida autorização.
- e) Assegurar que todas as atividades realizadas em relação ao contrato estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
- f) Cooperar com o CONTRATADO e facilitar a execução das tarefas ou a entrega dos produtos.
- g) Reportar o CONTRATADO de forma imediata, qualquer alteração de conta bancária, meios de recebimento e mudanças de processos da empresa com 5 (cinco) dias de antecedência.
- h) Pagar um adicional de R\$100,00 (cem reais) a cada programação de pagamento realizada no banco e não autorizada no prazo estipulado, a título de retrabalho da equipe.

## DOS HONORÁRIOS

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** Será pago o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensalmente, após 30 dias de início do contrato, devendo ser pago até o 1º dia útil de cada mês, via PIX em conta, de titularidade cadastrada à empresa.

**Cláusula 4.1<sup>a</sup>.** Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor devido nos termos deste contrato, o CONTRATANTE ficará sujeito ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) e atualização monetária com base no Índice de preços ao consumidor (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## DURAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com renovação automática, conforme ajuste entre as partes, caso não haja manifestação pelas partes em sentido contrário, ocasião em que será lavrado novo instrumento contratual.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** Em caso de rescisão antes do prazo previsto, por parte da CONTRATANTE ou CONTRATADA, deverá ser pago à parte prejudicada, a título de indenização, o valor correspondente a 30% do valor residual do contrato.

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

## DOS MOTIVOS JUSTOS PARA A RESCISÃO IMEDIATA

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** São motivos justos para a rescisão deste instrumento de forma imediata (sem multa contratual), pelo **CONTRATANTE**, os seguintes atos:

- a) Não cumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações estabelecidas neste contrato.
- b) Decorrente de força maior.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, e convocação de recuperação judicial em falência;

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** São motivos justos para a rescisão deste instrumento de forma imediata (sem multa contratual), pelo **CONTRATADO**, os seguintes atos:

- a) Requisição, por parte do CONTRATANTE, de serviços não previstos no contrato assinado entre este e o cliente.
- b) O não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações estabelecidas neste contrato.
- c) Decorrente de força maior.
- d) O não cumprimento pelo prazo de 02 (dois) meses consecutivos das obrigações estabelecidas na cláusula 4<sup>a</sup> deste contrato;

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** O CONTRATADO poderá realizar os serviços de forma remota e não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

**Cláusula 12<sup>a</sup>.** O valor devido pelo CONTRATANTE poderá ser reajustado anualmente, mediante termo aditivo de acordo com o percentual de IGPM acumulado no período.

## DO FORO

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “Bom Controle”, atualmente no endereço <https://new.bomcontrole.com.br>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

Cuiabá-MT, 31/03/2025

Nickolle Beatriz Alves da Rocha  
*Sócia proprietária*  
**Antúrio Business Intelligence**

Hallen Naiane Santos  
*Sócio(a) proprietário(a)*  
**MOTTIVME SALES LTDA**

# Auditoria de Assinatura

## DADOS DA PROPOSTA Nº 529

Número Oportunidade:	489
Valor Proposta:	R\$2.400,00
CNPJ Empresa:	49.997.460/0001-25
Razão Social Empresa:	ANTURIO BUSINESS INTELLIGENCE LTDA
Nome Fantasia Empresa:	Anturio Business
Documento Lead:	32.408.090/0001-40
Razão Social Lead:	MOTTIVME SALES LTDA
Nome Fantasia Lead:	MOTTIVME SALES LTDA

## HISTÓRICO ASSINATURA



Enviado

31/03/2025 17:59:09

E-mail de solicitação de assinatura enviado por NICKOLLE BEATRIZ ALVES DA ROCHA (diretoria@anturiocontabil.com) para Hallen Naiane Santos (Hallennaiane@gmail.com) IP: 179.231.210.63



Enviado

31/03/2025 17:59:10

E-mail de solicitação de assinatura enviado por NICKOLLE BEATRIZ ALVES DA ROCHA (diretoria@anturiocontabil.com) para Nickolle (diretoria@anturiocontabil.com) IP: 179.231.210.63



Visualizado

31/03/2025 21:35:31

Visualizado por Hallen Naiane Santos Hallennaiane@gmail.com. IP: 201.1.7.9



Visualizado

31/03/2025 22:30:22

Visualizado por Hallen Naiane Santos Hallennaiane@gmail.com. IP: 201.1.7.9



Assinado

31/03/2025 22:34:29

Assinado por Hallen Naiane Santos Hallennaiane@gmail.com IP: 201.1.7.9



Enviado

03/04/2025 17:25:03

E-mail de solicitação de assinatura enviado por NICKOLLE BEATRIZ ALVES DA ROCHA (diretoria@anturiocontabil.com) para Nickolle (diretoria@anturiocontabil.com) IP: 38.252.86.26



Visualizado

04/04/2025 10:22:27

Visualizado por Nickolle diretoria@anturiocontabil.com. IP: 191.58.134.28



Assinado

04/04/2025 10:23:02

Assinado por Nickolle diretoria@anturiocontabil.com IP: 191.58.134.28